

Resolução nº 02 /2021

Dispõe sobre destituição e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências.

Os Vereadores no uso de suas atribuições

Faz saber que o Plenário aprovou por maioria qualificada (2/3) dos membros da Câmara Municipal com fundamento no parágrafo segundo do Art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Destitui os membros da Mesa Diretora da Câmara, encerrando o mandato na presente Resolução, deixando os seus membros de praticar quaisquer atos de natureza administrativa e legislativa.

Art. 2º - Assumirá a Presidência da Câmara Municipal o Vereador mais idoso.

Art. 3º - O Vereador mais Idoso, em ato contínuo realizará de imediato uma nova eleição da Mesa da Câmara, para cumprir o restante do mandato de 2021 e 2022.

Art. 4º - A nova eleição ocorrerá mediante os dispositivos dos parágrafos 1º a 3º do Art. 22 do Regimento Interno – Resolução nº 006/2000.

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais idoso permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§2º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo Plenário por intermédio de servidor da Casa expressamente designado.

§3º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 5º - A eleição para o mandato transitório (tampão) será realizado imediatamente, independente de edital e publicação, na mesma sessão de destituição, a fim de evitar paralização administrativa e legislativa, dando

complementariedade e manutenção do princípio administrativo da finalidade, desde que seja realizada no recinto legal – Plenário João Isac Gomes de Brito.

Art. 6º - A destituição de natureza urgente, conforme a presente Resolução será de imediato em fase das provas apresentadas, constantes em anexo, e parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único – Em face a presente Resolução revogam-se os dispositivos dos Arts. 165 a 167 do Regimento Interno – Resolução nº 006/2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os Arts. 165 a 167 do Regimento Interno – Resolução nº 006/2000.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor desde quando for aprovada em plenário, mesmo com sua publicação a posterior.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Rio do Fogo/RN em, 14 de dezembro de 2021.

Raimundo Barbosa de Melo

Vereador Presidente